



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 620/2025 - CIB Goiânia, 30 de junho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Montes Belos, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 100/2025 – São Luís de Montes Belos, datado de 12 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís dos Montes Belos, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde – conforme Proposta nº 10581764000125008, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Serão adquiridos para as UBS: - **UBS Boanerges Silva Caires São Luís dos Montes Belos, CNES 22550601:** 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa(até 75 litros); 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) Aparelho e RX – Odontológico; 01 (uma) Bomba de Vácuo Odontológica; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Biombo Plumbífero; 01 (uma) impressora laser (comum). - **UBS Cantinho da Esperança Saúde São Luís dos Montes Belos, CNES 2440180:** 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa(até 75 litros). - **UBS Canuto Dias Saúde São Luís dos Montes Belos, CNES 2550652:** 01 (um) veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 KM); 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01(um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) compressor Odontológico; 01 (um) computador (desktop-básico); 03(três) Balde/Lixeira; 01 (um) No-Break (para Computador/ Impressora); 01(uma) Longarina. - **UBS Dona Luzia Saúde São Luís dos Montes Belos, CNES 5299284:** 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa(até 75 litros); 01 (um) Ar Condicionado. - **UBS DR. Idelfonso Pires de Paiva São Luís dos Montes Belos, CNES 9411194:** 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) impressora laser (comum). - **UBS DR. Walterne Portela Lopes São Luís dos Montes Belos, CNES 9416137:** 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) computador (desktop-básico). - **UBS Joaquim Leonardo São Luís dos Montes Belos, CNES 5979625:** 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Ar Condicionado. - **UBS Jonas Manoel Dias São Luís dos Montes Belos, CNES 7046251:** 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Bomba a Vácuo Odontológica. - **UBS José Nascimento São Luís dos Montes Belos, CNES 7046251:** 01 (uma) Bomba a Vácuo Odontológica; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) compressor Odontológico. - **UBS Josias Ricardo de Araújo Nascimento São Luís dos Montes Belos, CNES 2550644:** 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (uma) Bomba a Vácuo Odontológica; 01 (um) compressor Odontológico; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Ar Condicionado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 01/07/2025, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 08/07/2025, às 17:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76367141**
e o código CRC **C6F755F6**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010048417

SEI 76367141